



**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, OBRAS E MEIO AMBIENTE.**

PDL's CIDADÃO LINHARENSE: 67/2025.

PROCESSO: 8689/2025.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO LINHARENSE AO SR. ARNALDO BORGIO FILHO. PARECER FAVORÁVEL.

**I. RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que concede o título de Cidadão Linharenses a Arnaldo Borgo Filho, nos termos da Lei Orgânica do Município de Linhares.

A ilustre Procuradoria manifestou-se às fls. 10/12, proferindo parecer favorável ao prosseguimento do Projeto de Decreto, respeitados os comandos dos artigos 206 a 208 do Regimento Interno.

Emitido parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), que opinou pela viabilidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 67/2025, às fls. 15/18.

**II. DOS FUNDAMENTOS**

Conforme preceitua a alínea "a" do inciso III do artigo 62 do Regimento Interno desta Câmara, compete a esta Comissão se manifestar nos projetos em que houver homenagens cívicas. Vejamos:

Art. 62. Compete:

[...]

III – à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:

a) exarar parecer sobre matéria atinente à educação em geral, desenvolvimento do turismo, cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e





# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

científico, diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas, **homenagens cívicas** e denominações de logradouros públicos, práticas esportivas e de lazer;

b) exarar parecer sobre matéria atinente à saúde e assistência social em geral, higiene e profilaxia sanitária, assistência sanitária, alimentação e nutrição;

c) exarar parecer sobre matéria atinente à cidadania, à segurança pública, aos direitos do consumidor;

d) exarar parecer sobre matéria atinente aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, trânsito, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município;

e) exarar parecer sobre matéria relacionada à política e sistema municipal do meio ambiente, ao saneamento básico, à proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais e ao desenvolvimento sustentável.

A Lei Orgânica do Município de Linhares dispõe, em seu artigo 16, XXIV, ser de competência exclusiva da Câmara Municipal a concessão de título de Cidadão Honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao município.

Nesse sentido, a concessão de título de cidadão honorário é prevista no artigo 206 do Regimento Interno desta Câmara, que especifica as regras e procedimentos para a entrega das honorarias e homenagens às personalidades indicadas.

Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade. Trata-se de honraria municipal que reconhece os homenageados como filhos da terra, pessoas que dedicam ou dedicaram suas vidas a causas nobres.

Desta forma, o Título de Cidadão Linharensense é uma homenagem às pessoas que não nasceram no território do Município de Linhares, mas que são reconhecidas por seus atos e atitudes em favor dos moradores desta cidade. Receber o título de Cidadão Linharensense é uma honraria e significa reconhecer o trabalho e dedicação destas pessoas, prestado no âmbito público ou privado, mas sempre em favor e a serviço do desenvolvimento local.





# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

No caso da personalidade indicada no Decreto Legislativo nº 67/2025, consta que Arnaldo Borgo Filho, cidadão do Município de Vila Velha, é formado em Administração e iniciou sua trajetória política em 2012, ao se eleger vereador da cidade, sendo reeleito em 2016. Em 2018, recebeu votos dos 73 entre os 78 municípios capixabas, sendo eleito deputado estadual. Em 2021, foi eleito prefeito de Vila Velha, tendo sido reeleito com votação expressiva no ano de 2024.

Arnaldinho Borgo, como é conhecido, em seu primeiro mandato como prefeito de Vila Velha comandou importantes investimentos e inovações para a cidade, notadamente em infraestrutura, com ampliação significativa do orçamento municipal.

A justificativa do projeto apresenta ainda que o indicado à homenagem tornou Vila Velha referência nos indicadores de geração de emprego e renda, abertura de novas empresas, redução da criminalidade, qualificação de melhor IDEB na Grande Vitória e Selo Diamante em Transparência Pública. Sobre esse último dado, Vila Velha conquistou o título de cidade mais transparente do Brasil, segundo apuração da ONG Transparência Internacional Brasil.

Prefeito premiado em reconhecimento à sua notória atuação na gestão pública, como deputado estadual **teve importante participação na construção de políticas públicas e projetos de lei que beneficiaram diretamente a cidade e a comunidade linharenses.**

Assim, tendo em vista que o homenageado indicado no projeto de decreto legislativo preenche os requisitos necessários para receber a honraria, esta Comissão se manifesta no sentido de proferir parecer favorável ao projeto de Decreto Legislativo nº 67/2025, que concede o **Título de Cidadão Linharenses** a ARNALDO BORG FILHO.





# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, ante a análise e apreciação dos projetos em tela, após os pareceres da Procuradoria e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), a Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares é de **PARECER FAVORÁVEL** ao prosseguimento do projeto de Decreto Legislativo nº 67/2025, que concede o Título de Cidadão Linharenses a ARNALDO BORGIO FILHO, de autoria do *Vereador Evelson Lima*.

É o PARECER desta Comissão.

Sala dos Vereadores, 10 de junho de 2025.

**PROFESSOR ANTÔNIO CESAR**  
Presidente

**PAULO NUNES**  
Relator

**JAGUARÁ MACHADO FEU**  
Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 390035003800310037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULINHO DO MARACUJÁ (PAULO NUNES)** em 10/06/2025 15:42

Checksum: **4FA6D3AED34E5A4A3964A7FCF75E0520E1FAFCBA263BF4FAB82563EEB7E8B560**

Assinado eletronicamente por **PROFESSOR ANTÔNIO CÉSAR (ANTÔNIO CÉSAR MACHADO DA SILVA)** em 11/06/2025 14:57

Checksum: **766897E5006E567BA261F0823FC710DEF8DB820958C403EF92B19E12724CA3A5**

Assinado eletronicamente por **JAGUARÁ MACHADO FEU** em 13/06/2025 13:28

Checksum: **6699EBB1F85A76CAC7344D18163C25D1CE432DF1DFF2A26BC91D3CB884D6DDBF**

